



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2010
(Do Sr. Paulo Bornhausen)

Solicita informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Guido Mantega, sobre a cobrança de multas por atraso no recolhimento de tributos, contrariando a Portaria nº 289, de 11 de dezembro de 2008.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50 do § 2º da Constituição Federal de 1988 e no inciso I do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Guido Mantega, o seguinte requerimento de informação, especialmente no que toca:

1. Quais são as empresas – as que se encontram nos municípios listados nos incisos de I a XIV, do art. 1º, da Portaria MF nº 289, de 11 de dezembro de 2008 – que têm juros e multas sendo cobrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB por atraso no pagamento dos tributos federais por ela administrados, cujos fatos geradores ocorreram nos meses de novembro e dezembro de 2008 e janeiro de 2009?
2. Há alguma Portaria que revogue o conteúdo da Portaria MF nº 289, de 11 de dezembro de 2008?



3. Em que bases a Receita Federal do Brasil está cobrando multas e juros das empresas que tiveram o pagamento de seus tributos prorrogados pela Portaria MF nº 289, de 11 de dezembro de 2008?

4. Conforme correspondência encaminhada para o Sr. Leomir Antônio Minozzo pelo Escritório Regional do Deputado Federal Décio Lima (SC) datada de 25 de fevereiro de 2010, o Ministério da Fazenda e o Ministro Guido Mantega teriam dado respaldo a não cobrança de juros e multas sobre os valores recolhidos pelas empresas das cidades afetadas pelas enchentes do final de 2008. Segundo o Deputado Décio Lima: “A solicitação, felizmente, teve o respaldo positivo de Guido Mantega, que nesta semana garantiu que irá reverter a situação, pois entende que a cobrança foi feita de forma equivocada.” Sendo assim, qual o prazo para que a cobrança equivocada seja revertida e que os juros e multas deixem de ser cobrados ou que, vez que já tenham sido pagos, sejam resarcidos aos contribuintes?

Quaisquer documentos, se houverem, que sejam remetidos com a chancela de “sigilosos” terão exibição restrita apenas a este requerente, aplicando-se o disposto no art. 98, § 5º, do RICD.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento de informação tenciona coletar subsídios para reverter efetivamente uma situação que jamais deveria ter ocorrido, na qual o próprio Poder Executivo contradiz um ato seu (a Portaria MF nº 289, de 11 de dezembro de 2008) com outro ato (cobrança das multas e dos juros daquelas



empresas contempladas na referida Portaria). Dessa forma, a Câmara dos Deputados pretende cumprir sua atribuição típica de controlar e fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Ressaltamos que as empresas e os cidadãos da região de Blumenau, no estado de Santa Catarina, foram bastante castigados pela natureza no evento das fortes chuvas ocorridas no último trimestre de 2008. O volume de águas registrado causou a morte de muitos cidadãos brasileiros e paralisou, literalmente, qualquer atividade econômica não relacionada com a tarefa de salvar vidas.

A comoção nacional levou lideranças políticas e da sociedade civil organizada a agir por Santa Catarina, em ações solidárias que trouxeram alívio à dor do povo catarinense. Diversas autoridades do Executivo Federal se fizeram presentes e outras, mesmo à distância, foram sensíveis às necessidades urgentes para garantir o futuro da região – pelas vidas em jogo e pela importância social e econômica do Estado para o Brasil.

Uma das ações consideradas fundamentais para a preservação de empresas e empregos na região foi consubstanciada pela Portaria MF nº 289, de 11 de dezembro de 2008, que permitiu a prorrogação dos prazos de pagamento dos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com fato gerador ocorrido naquele período.

É fato que a região ainda está se recuperando dos efeitos daquela enchente. As indústrias ali situadas, como a metal-mecânica, calçadista e de têxtil e vestuário, estão reconquistando competitividade para criar mais empregos. Os pedidos, que à época haviam sido cancelados em massa, estão ainda em fase de reaquecimento, uma vez que a crise financeira internacional que teve seu ápice naquele momento serviu para agravar ainda mais a má situação da geração de renda e emprego.

Justamente nesse momento, a Receita Federal do Brasil surpreende a região com a cobrança de juros e multas sobre os tributos que ela mesma havia



CAMARA DOS DEPUTADOS

permitido recolher em prazo mais dilatado. É preciso esclarecer, portanto, quais as razões para que essa cobrança esteja sendo realizada e manter-se alertas para evitar que enganos como este se repitam, derrubando ainda mais a moral e a autoestima de um povo que deseja reconstruir sua vida.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado PAULO BORNHAUSEN
Líder do DEMOCRATAS